



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.873, DE 29 DE JULHO DE 2.014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, NO VALOR DE R\$
100.000,00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATA.

Projeto de Lei nº 141/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
sanciono a presente Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
BIRIGUI, auxílio no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), no ano de 2.014, para
atender despesas de investimentos da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A entidade prestará contas do
recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atender as despesas com a execução da
presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 – PPA de
2014/2017 e alterações, na Lei nº 5.688/2013 - L.D.O. de 2014 e alterações e na Lei nº
5.766/2.013 – Orçamento de 2.014, no Programa nº 0008, o Projeto nº 1.084 –
Transferências a Entidades Sociais, e dotação orçamentária com Fonte de Recurso 01 na
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de
Assistência Social, conforme descrição abaixo:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0008 – Proteção Social - Especial

PROJETO: 1.084 – Transferências a Entidades Sociais

Elemento Econômico: 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º - Para atendimento das despesas no exercício corrente, decorrentes da nova dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte codificação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0008.1.084	Transferências a Entidades Sociais	
4.4.50.42.00-FONTE 01	AUXÍLIOS	100.000,00

ART. 4º – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação discriminada abaixo, consubstanciada no orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 08.243.0008.1.010/4.4.90.51.00 Ficha nº 353 Fonte 01 100.000,00

ART. 5º -- O Poder Executivo regulamentará a forma de pagamento através de decreto após a publicação da presente Lei.

ART. 6º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de julho de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas